

LEI N. 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1957.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários padronizados deste município, no corrente exercício, uma gratificação a título de Abono de Natal, na base de um mês de vencimento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para acorrer as despesas desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 23 de Novembro de 1957.



Florencio Luciano
Prefeito



Durval Buriti
Secretario